



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 766 de 25 de abril de 2006

Concede reajuste de vencimentos aos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis aprova e, eu o prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 9% (nove por cento) nos valores dos vencimentos do Prefeito e Vice-prefeito, incidente sobre a remuneração do mês de março de 2006 e a vigor a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Pedrinópolis - MG, 25 de abril de 2006.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente <u>Lei 766/05</u>	
foi publicado (a) no (s) <u>Quintais de</u>	
<u>meses</u>	
na data de <u>25 de 06</u>	<u>Lyndon Johnson Campos</u>
	Servidor Responsável